

EDITAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001/2010
CONVITE Nº 001/2010

Tipo: Menor Preço, global.

Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Referência: Substituição da cobertura do Plenário, reforma de banheiros, foyer e sala de exposições na Câmara Municipal de José Bonifácio.

Início: 28 de setembro de 2010.

Encerramento: 08 de outubro de 2010, às 14:00 horas.

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de José Bonifácio, com sede na Avenida Romeu Maia Souto, nº 20, na cidade de José Bonifácio, estado de São Paulo, torna público a abertura desta licitação, sob a modalidade "Convite", do tipo menor preço, global, que será regida pela Lei Federal 8666/93, atualizada pelas Leis Federais 8883/94 e 9648/98, demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste Edital e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1 Entrega da Proposta

A proposta comercial deverá ser entregue e protocolada até o dia 08 de outubro de 2010, às 14h00min, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com início da sessão de abertura das propostas às 14 horas e 15 minutos do mesmo dia, na Sala de Reuniões localizada no Anexo Administrativo da Câmara Municipal, no endereço acima.

1.2 Informações

Toda e qualquer informação ou esclarecimento, que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital, será prestado pela Comissão de Licitação, no horário das 8h às 16h, pelo telefone (17) 3245-1213 ou pessoalmente no Anexo Administrativo da Câmara Municipal, à Avenida Romeu Maia Souto, nº 20.

1.3 Credenciamento

Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar o procedimento. Porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por carta assinada e/ou procuração por representante da empresa, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Essa carta deverá ser entregue ao presidente da Comissão de Licitação no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição do RG/CPF do credenciado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste CONVITE é o fornecimento de materiais e serviços para substituição da cobertura do Plenário, reforma de banheiros, foyer e sala de exposições na Câmara Municipal de José Bonifácio.

2.5.5 Na entrega dos materiais e durante a execução dos serviços, a contratada poderá utilizar-se das dependências do prédio da Câmara Municipal, devendo primeiramente solicitar permissão através do Presidente da Casa ou pelo Diretor Geral.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Além das empresas convidadas a participar da licitação, demais empresas interessadas poderão apresentar propostas desde que estejam cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública até o dia anterior ao encerramento do prazo de entrega das propostas, devendo juntar cópia da ficha cadastral em sua proposta, sob pena de desclassificação.

3.1 Impedimentos

Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e
- c) estiver sob processo de recuperação judicial, concordata ou falência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em dois envelopes, fechados, contendo externamente os seguintes dizeres:

4.1.1 ENVELOPE 01 –

CONVITE Nº 001/2010

Documentos de Habilitação

Nome completo da empresa proponente

4.1.2 ENVELOPE 02 -

CONVITE Nº 001/2010

Proposta

Nome completo da empresa proponente

4.2. – No envelope 01, a proponente deverá juntar:

4.2.1 - Contrato Social em vigor;

4.2.2 - Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;

4.2.3 – CND municipal;

4.2.4 – CND – Certidão Negativa de Débitos, perante o INSS;

4.2.5 - CRF, comprovando regularidade com o F.G.T.S;

4.2.6 – Cópia do CRC – Certificado de Registro Cadastral, em qualquer órgão da Administração Pública, no caso da situação prevista no item 3 deste edital.

4.3 – No envelope 02, a proponente deverá juntar:

4.3.1 - A proposta comercial propriamente dita, datilografada em uma via em papel timbrado da empresa, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas

ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, contendo a descrição dos bens ofertados, obedecidas as especificações mínimas constantes da cláusula 2 do edital.

4.3.2 - Preço ofertado em moeda corrente nacional, já considerados os tributos incidentes e despesas de entrega e instalação, considerando que o pagamento se dará de acordo com as medições mensais e com as etapas estabelecidas no cronograma físico.

4.3.3 - Validade da proposta. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope proposta.

4.3.4 - Prazo da execução do objeto contratual: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - As propostas serão julgadas e sucessivamente classificadas pelo critério do menor preço, global.

5.2 - Em caso de empate, será aplicado o disposto no parágrafo segundo do artigo 45, da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94, que prevê o sorteio, em sessão pública, depois de assegurada, se for a hipótese, a preferência dos serviços prestados por empresa brasileira de capital nacional.

5.3 - O julgamento e classificação das propostas obedecerão estritamente aos critérios expostos neste edital, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

5.4 - As decisões da Comissão de Licitação quanto à classificação e julgamento das propostas serão comunicadas por fax aos participantes e por edital resumido publicado no jornal destinado às publicações oficiais da Câmara Municipal de José Bonifácio.

5.5 - Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de José Bonifácio, e recebidas as Cartas de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do sub-item "1.3" deste Edital, proceder-se-á à abertura dos Envelopes de Proposta Comercial, observados todos os procedimentos de praxe, tais quais a aposição das rubricas e análise de todos os documentos, pelos representantes legais ou credenciados das empresas licitantes.

5.6 - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

5.7 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

5.8 - Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes das empresas presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite, especialmente aquelas constantes do item 4.3 deste Edital;
- b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;
- b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do valor praticado no mercado ou fixado pela Autoridade Competente.
- c) oferecerem vantagens não previstas neste Edital consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas das demais licitantes.

5.10 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar, a seu critério, aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras.

5.11 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão de Licitação, que fará a classificação por preço global, levando-se em conta, exclusivamente, o critério do menor preço.

5.12 - A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

5.13 - A Comissão de Licitação proporá a adjudicação do objeto deste Edital à licitante classificada em primeiro lugar por preço global desta licitação, sendo o resultado final do julgamento, com a classificação das propostas, divulgados por meio de publicação resumida no jornal destinado às publicações oficiais do Legislativo.

5.14 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do edital ao licitante vencedor, do que se dará ciência a todas as licitantes através de publicação no jornal destinado às publicações oficiais da Casa.

5.15 - Serão igualmente publicadas no jornal destinado às publicações oficiais do Legislativo a anulação ou revogação deste certame, se ocorrerem, nas condições previstas e autorizadas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, sendo lícito às licitantes recorrerem dessas decisões, se entenderem de fazê-lo, junto à Presidência da Câmara Municipal de José Bonifácio.

5.16 - Quaisquer recursos interpostos pelas licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98. O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.

5.17 - A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de José Bonifácio, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou

informações complementares, desde que isso não importe a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. A licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

6.1 - O proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da publicação da homologação do certame.

6.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de José Bonifácio.

6.2 - Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

6.3 - As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente deste Poder Legislativo:

Código – 01.031.0010.1.002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

6.4 - A Empresa contratada emitirá a nota fiscal fatura, correspondente a execução do objeto contratual de acordo com as medições mensais, entregando-as na Secretaria da Câmara Municipal de José Bonifácio.

6.8 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

7 - DAS SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de José Bonifácio, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de José Bonifácio. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do objeto não entregue. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplica às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, na hipótese de sua não aceitação.

7.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação a licitante contratada fica sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia da ocorrência, contado à partir da data da publicação de sua convocação.

7.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Poderá a Câmara Municipal de José Bonifácio deixar de contratar com a proponente melhor classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que para isso haja cabimento ao direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

8.2 - A Câmara Municipal de José Bonifácio poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3 – A participação neste ato administrativo, Licitação Tipo Convite sob nº 001/2010, implica que as empresas proponentes se responsabilizam pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos elencados no item 3.1 do Edital Convocatório, ou seja, que a empresa não está declarada inidônea por ato do Poder Público, não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e ainda, que não se encontra sob processo de falência.

8.3.1 – A participação neste ato administrativo implica que a empresa proponente tem pleno conhecimento das disposições do Edital, bem como se obriga a informar à Administração qualquer ocorrência de fatos supervenientes que possam tornar impeditiva sua habilitação, sob as penas da lei.

8.4 – A participação na licitação implica que as empresas licitantes concordam com todos os termos apresentados na minuta do contrato em anexo ao edital convocatório, e assumem o compromisso - caso sejam convocados para a assinatura do contrato - o farão dentro dos procedimentos descritos no seu item 06 do presente Edital Convocatório.

8.5 - Integram este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Anexo I - Planilha orçamentária;
- b) Anexo II – Cronograma físico financeiro;
- c) Anexo III - Memorial descritivo;
- d) Anexo IV – Minuta do contrato.
- e) Anexo V – Projeto completo.

José Bonifácio, 28 de setembro de 2010.

DEOCLÉCIO LUIZ ROMERO VIVAS

Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal

ANEXO I - **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

EMPRESA: CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

SERVIÇO: SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PLENÁRIO, REFORMA DE BANHEIROS, FOYER E SALA DE EXPOSIÇÕES

LOCAL: AV. ROMEU MAIA SOUTO, 20 - CENTRO - JOSÉ BONIFÁCIO - SP

BDI: 20%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PLENÁRIO				
1.1	Remoção de telhas existentes	M2	448,74	R\$ 7,49	R\$ 3.361,06
1.2	Substituição de telhas galvanizadas	M2	448,74	R\$ 49,55	R\$ 22.235,07
1.3	Substituição de calhas e rufos	ML	133,00	R\$ 29,50	R\$ 3.923,50
1.4	Colocação de manta térmica	M2	448,74	R\$ 16,90	R\$ 7.583,71
1.5	Revisão de estruturas metálicas	M2	448,74	R\$ 33,43	R\$ 15.001,38
	total do item				R\$ 52.104,71
2	BANHEIROS FEMININO E MASCULINO				
2.1	Retirada de piso existente	M2	22,86	R\$ 6,50	R\$ 148,59
2.2	Retirada de azulejo existente	M2	42,00	R\$ 7,20	R\$ 302,40
2.3	Argamassa para regularização	M2	64,86	R\$ 21,34	R\$ 1.384,11
2.4	Revisão de instalação Hidráulica	Vb	1,00	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
2.5	Piso Porcelanato Retificado 0,60 X 0,60 PEI-5	M2	22,86	R\$ 49,00	R\$ 1.120,14
2.6	Revestimento cerâmico retangular branco PEI - 3	M2	44,00	R\$ 47,00	R\$ 2.068,00
2.7	Vaso sanitário branco - caixa acoplada	U N	4,00	R\$ 145,00	R\$ 580,00
2.8	Bancada de granito Branco Siena 1,50 X 0,50	U N	2,00	R\$ 345,00	R\$ 690,00
2.9	Mictório de louça branco c/ metais	U N	2,00	R\$ 112,00	R\$ 224,00
2.11	Divisória de granito Branco siena 4,50 x 1,80 c/ aberturas de 0,70 e 0,90	U N	2,00	R\$ 1.198,65	R\$ 2.397,30
2.12	Cuba de louça branca de sobrepor redonda c/ metais	U N	4,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
2.13	Pintura 2 Demão Latex PVA	M2	22,00	R\$ 16,30	R\$ 358,60
2.14	Filete de inox para acabamento	U N	25,00	R\$ 22,00	R\$ 550,00
2.15	Assento branco para vaso sanitário	U N	4,00	R\$ 80,00	R\$ 320,00
2.16	Acabamento para registro 1/2" cromado	U N	4,00	R\$ 30,00	R\$ 120,00
2.17	Ducha Higiênica manual cromada c/ registro	U N	4,00	R\$ 120,00	R\$ 480,00
	total do item				R\$ 13.593,14
3	FOYER				
3.1	Retirada de piso existente	M2	56,85	R\$ 6,50	R\$ 369,53
3.2	Argamassa regularização	M2	56,85	R\$ 21,34	R\$ 1.213,18
3.3	Piso Porcelanato retificado 0,60 X 0,60 PEI - 5	M2	56,85	R\$ 49,00	R\$ 2.785,65
3.4	Pintura 2 demão latex PVA	M2	193,00	R\$ 16,30	R\$ 3.145,90
	total do item				R\$ 7.514,25
4	SALA DE EXPOSIÇÕES				
4.1	Retirada de piso existente	M2	13,49	R\$ 6,50	R\$ 87,69
4.2	Argamassa regularização	M2	13,49	R\$ 21,34	R\$ 287,88
4.3	Piso Porcelanato retificado 0,60 X 0,60 PEI - 5	M2	13,49	R\$ 49,00	R\$ 661,01
4.4	Pintura 2 demão latex PVA	M2	69,00	R\$ 16,30	R\$ 1.124,70

total do item			R\$ 2.161,27
VALOR TOTAL			R\$ 75.373,38

Jose Bonifacio, 14 de setembro de 2010

ALINE FERNANDA CAMARGO FREITAS
ARQUITETA E URBANISTA
CREA- 5062389916

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

Licitação: Carta Convite nº 001/2010
Serviço : Substituição da cobertura do plenário, reforma de banheiros, foyer e sala de exposições
Local: Av. Romeu Maia Souto, 20 - centro
José Bonifácio - SP

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente Memorial e as especificações técnicas têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para execução da obra e serviço objeto desta Licitação.

É necessário que os projetos sejam minuciosamente conhecidos em todas as suas partes, memoriais e plantas. Em caso de divergência entre planilha e tabelas existentes nas folhas dos projetos, prevalecerá sempre os acabamentos constantes na **Planilha Orçamentária**.

Prevalecerá sempre as **cotas** sobre as medidas em escalas, os desenhos de **maior escala** sobre os de menor escala.

Prevalecerá sempre o **Memorial Descritivo** sobre qualquer divergência dos projetos.

01- COBERTURA

- As telhas existentes serão removidas e deverão ser substituídas por telhas de aço galvanizadas, com espessura de 0,65 mm.
- Deverá ser colocada Manta Térmica.
- A estrutura metálica, calhas e rufos deverão ser substituídos.

02 - PISOS

- O piso existente deverá ser retirado.
- O piso a ser colocado será em Porcelanato polido, retificado, marmorizado, com dimensões de 0,60 x 0,60, e PEI - 5. Este piso deverá ser aprovado pelo contratante, obedecendo valores licitados, tanto na qualidade quanto na estética.

03 - REVESTIMENTO

- Os banheiros receberão barra impermeável com revestimento cerâmico retangular branco liso e retificado com PEI-3 com dimensões de 0,15 x 0,45 até 1,90 metros de altura, tendo como acabamento filete de inox em todo seu

perímetro. O revestimento deverá ser aprovado pelo contratante, obedecendo ao valor licitado.

- Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies à revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

04 – HIDRÁULICA/ REDE DE ESGOTO

* CAIXAS DE INSPEÇÃO

Deverá ser revisada.

* TUBULAÇÃO DE ESGOTO

Revisão de toda tubulação de esgoto no piso e paredes.

* CAIXAS SIFONADAS

Deverão ser revisadas as caixas sifonadas e ralos.

OBS- Os vasos sanitários, cubas, divisórias e mictórios serão substituídos.

05 – APARELHOS SANITÁRIOS

- Todos os produtos deste item devem ser de qualidade reconhecida.
- As torneiras terão abertura com ¼ de volta e um design moderno.

06 – PAREDES, PAINÉIS E DIVISÓRIAS

- O granito utilizado nas divisórias será o granito Branco Siena, assim como no frontão e na saia da pia com corte em meia esquadria.
- O frontão e a saia da pia terão uma altura de 0,20.
- O trabalho deverá obedecer aos conceitos de prumo não sendo tolerados trincos ou acabamentos imperfeitos.

07 – PINTURA

- A pintura interna será com látex 100% acrílico em cores a serem escolhidas, sobre paredes seladas e amaciadas.

OBSERVACOES :

Faz parte deste memorial todos os projetos e anexos, devendo os mesmos ser utilizados como orientação para a execução dos serviços.

José Bonifácio, 14 de Setembro de 2010.

ALINE FERNANDA CAMARGO FREITAS
ARQUITETA E URBANISTA
CREA: 5062389916

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Carta Convite nº 001/2010.

Contrato nº

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de José Bonifácio, inscrita no CNPJ sob nº 51.840.973/0001-70, representada por seu Presidente, professor José Antonio Maldonado, portador do RG.nº 10.278.273-SSP-SP- e do C.P.F. nº. 025.868.888-20, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado, <nome empresa>, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida à <endereço> , neste ato representada por <nome representante>, portador do RG.nº xx.xxx.xxx e CPF.nº xxx.xxx.xxx-xx doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 - Por força do presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a execução da substituição da cobertura do Plenário, reforma de banheiros, foye e sala de exposições na Câmara Municipal de José Bonifácio, do tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global (material e mão de obra) a serem executados de acordo com o projeto, memorial descritivo, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários, cronograma físico-financeiro (Anexos I a V), que integram o edital, independentemente de transcrição, e que deverão ser cumprido fielmente pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do fornecimento de materiais e execução dos serviços

2.1 - A Contratada obriga-se ao fornecimento de materiais e execução dos serviços, constantes de sua Proposta de fls....., na seguinte conformidade:

(descrever o material)

CLÁUSULA TERCEIRA – Do prazo para execução

3.1 - Fica fixado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do presente Contrato, para entrega do objeto contratual devidamente concluído.

3.1.1 - O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

3.2 - Local designado para entrega de materiais e execução dos serviços:

Câmara Municipal de José Bonifácio

Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – centro

José Bonifácio-SP.

CLÁUSULA QUARTA – Do valor do contrato

4.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ (.....).

4.2 - A presente despesa onerará a dotação orçamentária:

Código – 01.031.0010.1.002.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros –
Pessoa Jurídica.

3.3.90.30.00 – Materiais de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – Da forma de pagamento

5.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Câmara de José Bonifácio, de acordo com as medições mensais e com as etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro.

5.2 - Os pagamentos referidos no item anterior serão efetuados mediante a apresentação da fatura correspondente, devidamente acompanhada de planilha da Contratada e do laudo de recebimento ou medição, bem como de parecer do consultor jurídico.

5.3 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação de cópias autenticadas das guias de recolhimento quitadas, relativas aos pagamentos devidos ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS dos empregados que trabalharam na obra, referentes ao mês anterior do faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – Dos reajustes e Correção dos Valores

6.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e assim permanecerão até o término da execução do objeto contratual, conforme estipulado no artigo 11 da Lei Federal n.º 8.880 de 27 de maio de 1.994, observado o parágrafo 1º do referido artigo, ficando ressalvada sua eventual revisão para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste original.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das responsabilidades e Penalidades

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto contratual de acordo com as especificações da CÂMARA, constantes no convite n.º 001/2010 e seus anexos, todos de seu conhecimento, os quais integram o presente contrato.

7.2 - Pelo não cumprimento das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por qualquer dos motivos abaixo:

a) por dia de atraso na execução dos serviços;
c) pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não haja previsão de sanção específica.

III - multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidente e de eventual ressarcimento por perdas e danos;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - As multas e demais penalidades e sanções estabelecidas nesta cláusula não impedem que a CÂMARA rescinda unilateralmente o contrato.

7.4 - Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução do objeto contratual serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.5 - A CONTRATADA responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento desenvolvido pela CÂMARA.

7.6 - Fica claro e sucinto que todas as despesas com a execução, bem como com os reparos que se fizerem necessários nas avarias que por ventura acontecerem durante a execução do objeto contratual, correrá por conta total da contratada, ficando a mesma liberada somente após emissão de Laudo Técnico por parte da contratante, onde deverá constar que o prédio do Plenário e o prédio do Anexo Administrativo, bem como o calçamento e jardinagem da Câmara Municipal encontram-se em perfeitas condições, como no início da execução do objeto contratado.

7.7 - A obra será recebida provisoriamente, pela arquiteta responsável pela elaboração do objeto contratual, após a comunicação da CONTRATADA, de que a mesma encontra-se concluída e, definitivamente, após a Comissão de Obras da Câmara Municipal de José Bonifácio, lavrar atestado de recebimento e conclusão da obra, devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas e descritas no item 7.2.

8.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual aqueles previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da empresa contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares, quando comprovados de forma cabal e inequívoca.

8.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de José Bonifácio-SP para dirimir questões resultantes do presente procedimento licitatório ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução de ajustes, não resolvidos na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem justos e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, expressos, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

José Bonifácio, _____ de _____ de 2010.

Câmara Municipal de José Bonifácio
CONTRATANTE

(Nome da empresa contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____